



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ato: 002 - 28/10/2016 09:25



16/631.817-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31207956613

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ITS ENGENHARIA E FACILITIES LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

09.10.16

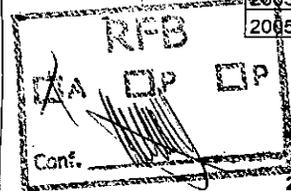
Nº FCN/REMP



J163637712846

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2063	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2065	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



UBERLANDIA
Local

24 Outubro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **x RAFAEL FERNANDES DE ABILIO FARIAS**
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: _____

2º Ofício de Notas

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

 / /
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

22/11/2016
Data
Helena Freitas
Supervisora da 1ª Região
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6124252
 EM 22/11/2016.

 Data

 Vogal
 #ITS ENGENHARIA E FACILITIES LTDA - ME#

 Presidente da _____ Turma
 Protocolo: 16/631.817-5

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6124252 em 22/11/2016 da Empresa ITS ENGENHARIA E FACILITIES LTDA - ME, Nire 31207956613 e protocolo 166318175 - 28/10/2016. Autenticação: 2598D3A11E68825C4C42B46224D69F9654EF7A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/631.817-5 e o código de segurança WRY7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL

[Handwritten mark]

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850, Centro, Uberlândia/MG
Reconheci como SEMELHANÇA a firma de
RAFAEL FERNANDES DE AQUINO FARIÁ
Uberlândia, 26/10/2016
Em teste: *[Handwritten signature]*
Tais Borges Martins Figueira
Emol: R\$ 4,20 - FJ: R\$ 1,38 - FDR: R\$ 0,25 - IT
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCH 48392



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6124252 em 22/11/2016 da Empresa ITS ENGENHARIA E FACILITIES LTDA - ME, Nire 31207956613 e protocolo 166318175 - 28/10/2016. Autenticação: 2598D3A11E68825C4C42B46224D69F9654EF7A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/631.817-5 e o código de segurança WRY7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO DE SOCIEDADE LIMITADA EMPRESARIA

ITS ENGENHARIA E FACILITIES LTDA - ME

Praça Michel Cury Nº. 272 - Bairro Lídice - CEP: 38400-092
Inscrição no C.N.P.J. MF. Nº. 09.285.159/0001-74
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

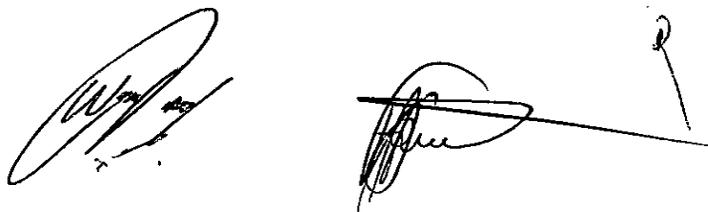
EMENTA: Sétima alteração contratual, para: a) Saída de sócio e cessão de quotas; b) Alterar objeto social; c) Consolidar contrato social e alterações.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **WELINGTON RIBEIRO ALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, nascido em 15/12/1975 na cidade de São Simão - GO., residente domiciliado nesta cidade à Rua Albacis Cavalcanti Nº. 822, bairro Luizote de Freitas, CEP: 38414-304, portador da carteira de identidade Nº. MG-11.822.854 S.S.P. MG. expedida em 27/05/1998, C.P.F. Nº. 028.602.776-33 e Título de Eleitor 029421941023 zona 278 seção 0185, **FLÁVIO EUFRAZIO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 13/12/1972 na cidade de Paranaiguara - GO, residente domiciliado nesta cidade a Rua Aristides Magnino, no 44, bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38401-221, portador da carteira de identidade no 26.134.593 S.S.P. SP, expedida em 26/04/1990, C.P.F. no 159.242.228-45 e Título de Eleitor 25123461074 zona 83 seção 12, **RAFAEL FERNANDES DE AQUINO FARIA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, estudante, nascido em 06/02/1986 na cidade de Uberlândia - MG., residente domiciliado nesta cidade a Rua da Carioca Nº. 1366, Apto 201, bairro Morada da Colina, CEP: 38411-046, portador da carteira de identidade Nº. MG-11.642.593 P.C. MG. emitida em 03/05/2011, C.P.F. Nº. 078.530.306-57 e título de eleitor nº. 158596020213 Zona 279 Seção 0039, únicos sócios componentes da denominação social:

"ITS ENGENHARIA E FACILITIES LTDA - ME.", Conforme contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o Nº. 31207956613 em 03/10/2007, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 09.285.159/0001-74, resolvem de comum acordo, sem coação, reservas e/ou ressalvas promover a consolidação do contrato social primitivo, a fim de:

a) Saída de sócio e cessão de quotas;

O sócio **FLÁVIO EUFRAZIO DE ANDRADE**, acima qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade cede e transfere a totalidade de suas quotas, 10 (dez) quotas de valor unitário R\$ 15,00 (quinze reais) no total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) à título de venda, ao sócio **RAFAEL FERNANDES DE AQUINO FARIA**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.



de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Parágrafo Único – O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

b) Alterar o objeto social.

O objeto social da sociedade era a Prestação de Serviços especializados de engenharia. Comercialização, instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica. Serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pintura, limpeza e carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, bem como manutenção e reparação de aparelhos elétricos e eletroeletrônicos; Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada. Execução, fiscalização e gerenciamento de serviços gerais prediais em instalações residências, bancárias, comerciais e industriais. Elaboração de projetos técnicos. Terceirização de mão de obra, e passa a ser a Prestação de Serviços especializados de engenharia. Comercialização, instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica. Serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pintura, limpeza e carpintaria em residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, bem como manutenção e reparação de aparelhos elétricos e eletroeletrônicos. Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada. **A instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.** Execução, fiscalização e gerenciamento de serviços gerais prediais em instalações residências, bancárias, comerciais e industriais. Elaboração de projetos técnicos. Terceirização de mão de obra.

c) Consolidar contrato social e alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:

A sociedade empresária limitada é estabelecida com a denominação social de "ITS ENGENHARIA E FACILITIES LTDA - ME", tem como nome fantasia "ITS FACILITIES".

A sede da sociedade é à praça Michel Cury nº. 272, bairro Lidice, CEP: 38400-092, com sede e foro nesta cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais;

CLAUSULA SEGUNDA: DO TIPO SOCIETÁRIO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Sociedade empresaria limitada;

§ Único – De conformidade com o artigo 1052 do Código Civil "a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".



CLAUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O capital social é de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 27.200 (vinte e sete mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 15,00 (Quinze Reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Rafael Fernandes de Aquino Faria	27.190	407.850,00
Welington Ribeiro Alves	10	150,00
Total	27.200	408.000,00

§Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO, ASSINATURA E PRO-LABORE:

A sociedade é administrada pelo sócio, RAFAEL FERNANDES DE AQUINO FARIA, acima qualificado, na função de sócio administrador, a qual cabe, individualmente, representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele, usando de per si, a denominação social na prática dos atos necessários à consecução dos objetivos societários.

§Primeiro: – É defeso aos sócios prevalecerem de seus cargos ou se servirem de suas funções para a concessão de garantias de quaisquer espécies, em favor de terceiros estranhos à sociedade, respondendo o infrator, perante a sociedade e para com o outro quotista, pelo excesso de mandato que praticar com a violação de lei e/ou deste contrato;

§Segundo: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§Terceiro: No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA QUINTA: DO OBJETO SOCIAL, INICIO ATIVIDADE E DURAÇÃO:

§Primeiro: Prestação de Serviços especializados de engenharia. Comercialização, instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica. Serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pintura, limpeza e carpintaria em



residências ou estabelecimentos civis ou empresariais, bem como manutenção e reparação de aparelhos elétricos e eletroeletrônicos. Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada. A instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio. Execução, fiscalização e gerenciamento de serviços gerais prediais em instalações residências, bancárias, comerciais e industriais. Elaboração de projetos técnicos. Terceirização de mão de obra.

§Segundo: A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2007, seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DAS PARTES DO CAPITAL SOCIAL E DE SEU AUMENTO:

As quotas são indivisíveis e livremente transferíveis entre os sócios, o mesmo não acontecendo com terceiros, estranhos a sociedade, cuja admissão, dependerá do consentimento escrito, do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

A retirada, falência, ou interdição de um dos sócios quotistas, a sociedade ficará automaticamente extinta, cabendo ao sócio remanescente, cuidar de sua liquidação, perante os herdeiros e/ou viúvo.

§Primeiro: A morte de um dos quotistas não será causa de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, os quais nomearão um único sócio representante para representá-la até que ultime o inventário.

§Segundo: Caso não seja do interesse do sócio remanescente a permanência dos sucessores do falecido, a empresa será automaticamente extinta.



§Terceiro: Verificando um dos eventos previstos no “caput” desta cláusula, ou no parágrafo primeiro, os haveres do sócio que retirar, for declarado falido, insolvente, interdito, ou falecer, serão apurados em balanço que se procederá no prazo de 90 (noventa) dias da data do acontecimento que der causa, e pago ao sócio desligado, seus herdeiros ou representantes legais, não só o capital social, como, igualmente lucros e/ou outros haveres consoantes a seguinte fórmula:

a) – 20% (vinte por cento), do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do encerramento do balanço especial aqui previsto;

b) – 80% (oitenta por cento), restantes em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, fixas e sucessivas, isentas de juros, porém atualizadas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para o pagamento dos 20% (vinte por cento) iniciais.

CLAUSULA NONA: DAS PROIBIÇÕES PREVISTAS:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração comercial, por lei especial, ou em virtude de condenações criminais, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme preceitua o artigo 1.011 §1º. do Código Civil 2002.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PREVISÕES:

Os sócios se comprometem em manter suas condições pessoais iniciais, no tocante à inexistência de débitos junto à credores, documentação atualizada junto aos órgãos fiscalizadores durante toda a existência da sociedade empresarial, bem como comunicar quaisquer situações que influenciem no bom andamento da sociedade empresarial, incluindo relações comerciais diversas que entrem em competição com o objeto social vigente por meio de outras sociedades.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Conforme deliberação do quorum previsto no artigo 1076 da lei 10406, a qualquer tempo, poderá ser alterado o presente instrumento, bem como transformado o tipo jurídico da sociedade.



29

Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela legislação que lhes for aplicável;

E, assim por estarem ajustados e contratados, assina o presente contrato:

Uberlândia, 24 de Outubro de 2016.

Wellington Ribeiro Alves
WELINGTON RIBEIRO ALVES

Flávio Eufrazio de Andrade
FLÁVIO EUFRAZIO DE ANDRADE

Rafael Fernandes de Aquino Faria
RAFAEL FERNANDES DE AQUINO FARIA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAFAEL FERNANDES DE AQUINO FARIA, FLÁVIO EUFRAZIO DE ANDRADE
Uberlândia, 26/10/2016
Este documento é uma cópia autêntica do original.
Tais foram feitas em
Emol: R\$88,40 out. 1: R\$77,76 out. 2: R\$10,64



3º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA
Av. Getúlio Vargas, 1.045 - Centro - CEP 38400-299 - Telefax: (34) 3236-8574
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:
CEI 23811 - WELINGTON RIBEIRO ALVES
Uberlândia, 26/10/2016 - 10:28:10 - JOAO HANDEL LINO
Este documento é uma cópia autêntica do original.
João Handellino Filho - Escrevente
Emol: R\$42,40 out. 1: R\$37,25 out. 2: R\$5,15 Total: R\$5,83

